

LEI N.º 6.304, DE 4 DE JUNHO DE 1963

**Autoriza a Prefeitura a receber, em doação, da Associação Paulista de Homeopatia, um monumento aos três pioneiros da medicina homeopática: Drs. Alberto Seabra, Murinho Nobre e Militão Pacheco, e dá outras providências.**

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de maio de 1963, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, da Associação Paulista de Homeopatia, um monumento aos três pioneiros da medicina homeopática paulista: Drs. Alberto Seabra, Murinho Nobre e Militão Pacheco.

Art. 2.º — O referido monumento será colocado, em solenidade especial, na Praça Oswaldo Cruz.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de junho de 1963, 410.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário dos Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário das Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Secretário de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria dos Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de junho de 1963. — O Diretor, **Hedair Labre França**.